



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
SERGIO EDUARDO RODRIGUES MONTEIRO

FILIAÇÃO
PAULO SERGIO DE ARAUJO MONTEIRO
SOLANGE SOCORRO DA SILVA RODRIGUES

NATURALIDADE
BELÉM - PA

DATA DE NASCIMENTO

14/05/1983

RG
3114882 - PC/PA

CPF

744.064.002-06

EXPEDIDO EM
06/07/2022

INSCRIÇÃO
33842



EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13595318



ASSINATURA DO PORTADOR

Sergio Eduardo Rodrigues Monteiro





Faculdade de Belém - FABEL

O Diretor Geral da Faculdade de Belém no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO BACHARELADO em 29 de Junho de 2018, e Colação de Grau em 23 de Agosto de 2018, confere o grau de

BACHAREL EM DIREITO

a **Sérgio Eduardo Rodrigues Monteiro**

nascido(a) em 14/05/1983, BELÉM/PA, nacionalidade BRASILEIRA, RG 3114882 3ªVIA PC/PA e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém(PA), 30 de Setembro de 2019

Denise Franco
Secretária Acadêmica

Sérgio Eduardo Rodrigues Monteiro
Diplomado (a)

[Assinatura]
Diretor Geral

FACULDADE DE BELÉM FABEL

Mantenedora: União Empresarial Educacional LTDA

CNPJ: 05.054.371/0001-70

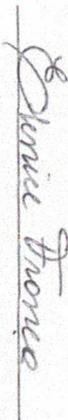
Recredenciamento: Portaria nº 1268 de 18/10/2012, D.O.U. nº203, Seção 1, pág. 15, de 19/10/2012.

CURSO DE FACHARELADO EM DIREITO

Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 267 de 03/04/2017, D.O.U. nº65, Seção 1, pág. 78, de 04/04/2017.

Diploma registrado sob o nº 1679, Livro 0009 DIR, fls.

167, em 01/10/2019.



Secretária Acadêmica

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Universidade Federal do Pará

CNPJ: 34.621.748/0001-23

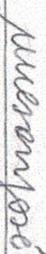
Recredenciamento: Portaria nº 700 de 20/07/2016, D.O.U. nº139, Seção 1, pág. 50, de 21/07/2016.

Diploma registrado sob o nº 1475, Livro 25BLCR18,

fls. nº 075, em 27/12/2019, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 014/2019

Belém (PA), 27/12/2019.



Wilson José da Silva Neves

Coordenador da CCR

Portaria nº0527/2017



Juliete Cristina de Andrade Jatary

Diretor(a) AAC



1041-9545 4B



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO



O Instituto Dalledone confere o presente certificado a

Eduardo Monteiro

Em reconhecimento pela participação no evento **IMERSÃO
GUERREIROS DO JÚRI 3ª Edição**, ocorrido nos dias 27, 28 e 29 de
outubro de 2023, promovido pelo Instituto Dalledone - Escola do Júri.

Claudio Dalledone Jr.

Claudio Dalledone Júnior

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
EDUARDO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z4f10LVf4AI40XEIE&chave2=6QddE9a0U_Is_y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00179017233-ANDREZA MALTA DE SOUZA|00820514292-ISAQUE DA CONSEIÇÃO FERREIRA
74406400206-SERGIO EDUARDO RODRIGUES MONTEIRO

Pelo presente instrumento particular, SERGIO EDUARDO RODRIGUES MONTEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/05/1983, SOLTEIRO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado do Pará, sob o nº 33842 e no CPF sob o nº 74406400206, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA MANOEL EVARISTO, 1011, UMARIZAL, BELEM, PA, CEP 66050290, BRASIL, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A razão social adotada é **EDUARDO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB e pelo Provimento 170/2016 expedido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na AVENIDA SENADOR LEMOS, 435, UMARIZAL, BELEM, PA, CEP 66.050-000.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º).

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente.

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. A responsabilidade do sócio em decorrência das obrigações sociais, não oriundas de danos causados no exercício da advocacia, será de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula 5ª - A administração cabe , que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. O titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 6ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELEM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02357, protocolo 81300000028054 em 11/04/2023, CNPJ 50276844000138

Selo 2545106208264

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por LUCIANA GLUCK PAUL VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 11/04/2023

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
EDUARDO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Cláusula 8ª - Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da cidade de BELEM - PA, Estado do Pará para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 10ª - O titular declara que não participa de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

BELEM, 28 de fevereiro de 2023.

SERGIO EDUARDO RODRIGUES MONTEIRO

NOME NOME



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfT0LYfdAI40XEEW&chave2=6qddE9a0U_Is_y-y-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00179017233-ANDREZA MAIA DE SOUZA|00820514292-ISAQUE DA CONSEIÇÃO FERREIRA
74406400206-SERGIO EDUARDO RODRIGUES MONTEIRO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02357, protocolo 81300000028054 em 11/04/2023, CNPJ 50276844000138

Selo 2545106208264

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por LUCIANA GLUCK PAUL VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 11/04/2023



CERTIDÃO Nº 0632/2023

Prot. nº 81300000028054

CERTIDÃO

Certifico que o contrato EDUARDO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 11/04/2023 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 02357 no Livro nº 33, fls. 277-278, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 11/04/2023.

LUCIANA
NEVES GLUCK
PAUL
LUCIANA NEVES GLUCK PAUL
Vice-presidente da OAB / Pará

Assinado de forma
digital por LUCIANA
NEVES GLUCK PAUL
Dados: 2023.04.11
16:55:36 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.276.844/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2023	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO AV SENADOR LEMOS	NÚMERO 435	COMPLEMENTO *****	
CEP 66.050-000	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOMONTEIROADV@OUTLOOK.COM		TELEFONE (91) 8516-2646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **07:58:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de EDUARDO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 50.276.844/0001-38, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 13 janeiro, 2025 MARCELO SANTOS

COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204
Dados: 2025.01.13 14:19:50 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 13/01/2025 09:48:33

CONTROLE: 01130912082683

Válida até 13/04/2025 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (renato.lobo)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito, que NADA CONSTA em nome de SERGIO EDUARDO RODRIGUES MONTEIRO, filho(a) de PAULO SERGIO DE ARAUJO MONTEIRO e de SOLANGE SOCORRO DA SILVA RODRIGUES, RG 3114882, Órgão PC/PA, CPF 744.064.002-06, estado civil SOLTEIRO(A), residente em TV MANOEL EVARISTO, N. 1011. UMARIZAL. 66050-290. BELÉM/PA, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, segundo os critérios estabelecidos no Art 8º, § 1º, I e II da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento Conjunto nº 003/2011 das Corregedorias da Região Metropolitana e do Interior, até a presente data.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.
6. Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º graus de jurisdição, juizados especiais criminais e execuções penais, com abrangência em todo o Estado do Pará e tem validade em todo território nacional, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual.

NIVEA MARIA ARACATY
LOBATO:43963870249
3870249

Assinado de forma digital por NIVEA MARIA ARACATY LOBATO:43963870249
Dados: 2025.01.10 14:14:58 -03'00'

sexta-feira, 10 janeiro, 2025

NIVEA MARIA ARACATY LOBATO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE BELEM

Certidão expedida gratuitamente em : 10/01/2025 14:14:19

CONTROLE: 61101412019390

Válida até 10/04/2025 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (nivea.lobato)

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 421642/119/2025

Contribuinte: EDUARDO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 50.276.844/0001-38
Inscrição Mobiliária: 450263-0
Endereço: AV SENADOR LEMOS , 435

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **14:29** horas, do dia **21/01/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1ZTB25TAO

Data de Emissão: 21/01/2025 15:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 50.276.844/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:40 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **FD42.9B77.DA25.9F20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.276.844/0001-38
Certidão nº: 2013404/2025
Expedição: 10/01/2025, às 10:06:11
Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUARDO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.276.844/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.